

## **COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **PROJETO DE LEI 6788, DE 2017**

Dispõe sobre o cargo de Analista em Tecnologia da Informação da Carreira de Tecnologia da Informação, cria o Plano Especial de Cargos de Apoio da Advocacia-Geral da União, estrutura a Carreira de Suporte às Atividades Tributárias e Aduaneiras da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

### **EMENDA Nº , DE 2017** (Da Deputada Gorete Pereira)

Dê-se ao § 2º do artigo 19 a seguinte redação:

Art. 19. ....

.....

§ 2º Os cargos do PEC-AGU serão alocados nos órgãos da Advocacia-Geral da União e em seus órgãos vinculados, por ato do Advogado-Geral da União, salvo no caso da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde o ato será conjunto do Advogado-Geral da União com o Ministro de Estado da Fazenda.

.....

### **JUSTIFICATIVA**

Esta emenda objetiva substituir o termo “lotados” pelo termo “alocados”, pois entendemos, salvo melhor juízo, que o emprego do termo “lotados” no referido contexto decorre de imprecisão técnica, tendo em vista que os cargos não são “lotados” nos órgãos e nas entidades, mas “alocados”. Servidores são lotados nos cargos.

Além disso, procedemos a inclusão de ressalva relativa à necessidade de ato conjunto do Advogado-Geral da União e do Ministro de Estado de Fazenda. Não há dúvida de que, com a aprovação da lei, os servidores do PECFAZ passarão a fazer parte do quadro de servidores da AGU. Serão, contudo, lotados na PGFN, órgão administrativamente vinculado ao Ministério da Fazenda. Desse modo, caso prevaleça a redação proposta no PL nº 6.788/2017, o Advogado-Geral da União terá a competência de alocar cargos e lotar servidores em órgão que, sob o aspecto administrativo, não é parte da estrutura orgânica da Advocacia-Geral da União.

Sala da Comissão, de maio de 2017.

# GORETE PEREIRA

## Deputada Federal